



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano III | Edição nº 388

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Outros atos	4
 Poder Legislativo	7
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.474, DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 3.871, de 03 de junho de 2019 - Programa Municipal Adote Uma Praça, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 3.871, de 03 de junho de 2019 - Programa Municipal Adote Uma Praça, no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observadas por seus órgãos e entidades, visando garantir o objetivo de estabelecer parcerias com empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais, na condição de adotantes, que ficarão encarregadas de promover a urbanização, manutenção e conservação de praças, canteiros centrais, rotatórias, parques (inclusive infantis), academias ao ar livre e espaços assemelhados.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - empresas privadas, empresa comercial e ou indústria, de propriedade de investidores privados, acionistas ou proprietários (geralmente coletivamente, mas podem ser propriedade de um único indivíduo);

II - instituições, são estruturas ou mecanismos de ordem social, que regulam o comportamento de um conjunto de indivíduos dentro de uma determinada comunidade, com uma função social;

III - entidades não governamentais, ONGs são instituições que não pertencem à iniciativa privada, portanto, não têm fins lucrativos, elas também não pertencem a um governo, desse modo, elas pertencem ao chamado terceiro setor;

IV - adoção, a regular atribuição a pessoas físicas e jurídicas, para implementação, através de meios materiais, recursos humanos, obras e serviços destinados a atender os objetivos previstos no caput e estabelecidos no respectivo;

V - urbanização, processo de transformação e evolução dos espaços;

VI - manutenção, processo essencial para manter o bom funcionamento de equipamentos, máquinas e estruturas, garantindo a segurança e a eficiência das atividades realizadas;

VII - conservação, medidas permanentes para impedir que se deteriorem com o tempo;

VIII - praças, espaços públicos, que possuem qualidades arquitetônicas e paisagísticas que lhes denotam a característica de espaço de convergência e centralidade;

IX - canteiros centrais, obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias;

X - rotatórias, é um dispositivo de controle de tráfego, tipo cruzamento circular, ordenador de fluxos;

XI - parques, terreno relativamente extenso, cercado e arborizado, destinado à recreação;

XII - academias ao ar livre, instalações de aparelhos de musculação e exercícios físicos implantados em espaços públicos;

Art. 3º Constituem objetivos do Programa Adote uma Praça:

I - qualificar, requalificar, embelezar e conservar os mobiliários urbanos e os logradouros públicos;

II - promover ações urbanas comunitárias visando desenvolver o senso de pertencimento e a qualidade de vida da população local;

III - promover marcos urbanos por meio da dinâmica de utilização dos logradouros públicos com consequente aumento da segurança;

IV - desenvolver o conceito de responsabilidade social e de meio ambiente consciente;

V - estimular a comunidade a apresentar propostas que atendam suas demandas e expectativas para o local e para o Município de Santa Fé do Sul;

VI - alcançar a função social da cidade, com ética urbana, proteção do ambiente urbano e promoção da qualidade de vida.

CAPÍTULO II**DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA**

Art. 4º Os interessados em implantar a Programa Adote uma Praça, devem apresentar à Administração, requerimento contendo as seguintes informações:

I - proposta de manutenção e dos serviços que pretenda realizar;

II - descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruída com croquis e projeto básico para análise e avaliação;

III - Planilha Orçamentária;

IV - Cronograma Físico Financeiro.

Art. 5º Recebido o requerimento, cabe à Administração em um prazo máxima de 30 dias, avaliar a conveniência da proposta e verificar o cumprimento dos requisitos previstos neste decreto e na legislação aplicável.

§ 1º - A adoção será formalizada mediante emissão de Termo de Outorga, expedido pelo Município, através da Secretaria de Administração.

§ 2º - O Termo de Outorga deve conter cláusula expressa sobre a responsabilidade do interessado quanto às infrações ambientais, administrativas, danos gerados a terceiros e quanto à obrigatoriedade de cumprimento das normas de acessibilidade.

Art. 6º Após a celebração, o termo de outorga deve ser publicado, na íntegra, no Diário Oficial, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua assinatura.

Art. 7º Fica facultada à empresa adotante, proceder reformas e adaptações no espaço adotado, para melhorar as condições de uso de seus frequentadores, vedadas as intervenções na parte estrutural do logradouro público, sem autorização expressa da Administração Municipal.

Art. 8º As benfeitorias, sejam elas quais forem realizadas pela empresa participante do Programa a que se refere esta lei, não serão indenizadas pelo Município e passarão, desde logo, a integrar o patrimônio público municipal.

CAPÍTULO III

DO PRAZO E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA

ADOTE UMA PRAÇA

Art. 9º O Programa terá um prazo de duração de até 5 anos, podendo ser renovado também por igual período.

§ 1º Decorrido o prazo estabelecido no Termo de Outorga, o termo não será renovado automaticamente, devendo a adoção ser avaliada pela Administração antes de estipulação de novo prazo.

§ 2º Para renovação do prazo a adotante deverá encaminhar novo requerimento solicitando.

Art. 10. O Termo de Outorga pode ser rescindido:
I – por solicitação do interessado mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 45 dias;

II – pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando houver interesse público.

Art. 11. Havendo desconformidade entre o Termo de Outorga assinado pelo particular e a sua execução, a Administração deve aplicar ou acionar o órgão competente para determinar a aplicação das seguintes sanções cabíveis:

I – advertência;

II – rescisão do termo de cooperação.

§ 1º Na aplicação da penalidade de advertência deve ser concedido prazo para que o cooperante regularize a situação que gerou a referida pena.

§ 2º Finalizado o prazo determinado no parágrafo anterior sem que o cooperante tenha regularizado a situação, o termo de cooperação será rescindido.

CAPÍTULO IV

DA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

Art. 12. É permitida à empresa adotante, a veiculação de publicidade na praça ou espaço público, bem como a divulgação da parceria nos órgãos de imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto da adoção.

§ 1º A veiculação de publicidade será por meio de engenho publicitário simples conforme dispõe o art. 7º e art. 11, do Decreto 2.378/2006.

§ 2º A veiculação de publicidade em outros tipos de engenhos publicitários, fica subordinada a autorização prévia da Prefeitura Municipal, por meio de Termo Aditivo.

§ 2º A localização para instalação de mensagens

indicativas deve obedecer às normas técnicas brasileiras de acessibilidade.

§ 3º A instalação de placas com mensagens indicativas de cooperação não pode: I – prejudicar a mobilidade urbana; II – obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas em via pública; III – prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulem em via pública; IV – danificar as redes de serviços públicos existentes e projetadas.

§ 4º Os custos de confecção, instalação, manutenção e retirada de identificação visual é de responsabilidade do adotante.

§ 5º É proibida a veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste decreto.

§ 6º Nos casos de rescisão do Termo de Outorga, o particular deve remover sua respectiva placa do mobiliário urbano ou do logradouro público no prazo máximo de 3 dias úteis.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A celebração de Termo de Outorga não exime o adotante do cumprimento da legislação de regência e de ação fiscalizatória.

Art. 14. Compete à Secretaria de Administração dirimir dúvidas acerca da aplicação deste decreto, bem como publicar regulamentação complementar, no âmbito de suas competências.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 09 de agosto de 2023.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.480, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

*Concessão não Onerosa de Espaço Público situado na Avenida Waldemar Lopes Ferraz, esquina com a Rua 22, com área de 2.137,00 m² a empresa **Raguife Indústria e Comércio de Rações Ltda**, com fulcro na Lei 3.871, de 03 de junho de 2019.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de qualificar, requalificar, embelezar e conservar os mobiliários

urbanos e os logradouros públicos, além de promover ações urbanas comunitárias visando desenvolver o senso de pertencimento e a qualidade de vida da população local.

Considerando, a necessidade de promover marcos urbanos por meio da dinâmica de utilização dos logradouros públicos com consequente aumento da segurança, do desenvolvimento do conceito de responsabilidade social e de meio ambiente consciente.

Considerando, por fim, o estímulo a comunidade a apresentar propostas que atendam suas demandas e expectativas para o local e para o Município de Santa Fé do Sul, alcançando a função social da cidade, com ética urbana, proteção do ambiente urbano e promoção da qualidade de vida.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido espaço público localizado na Avenida Waldemar Lopes Ferraz, esquina com a Rua 22, com área de 2.137,00 m², Parque da Fepasa, a empresa Raguife Indústria e Comércio de Rações Ltda, com fundamento no art. 95, da Lei Orgânica do Município de Santa Fé do Sul c/c a Lei nº 3.871, de 03 de junho de 2019 e o Decreto 5.474, de 01 de agosto de 2023 - Programa Adote uma Praça.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º deste decreto, será regido pelo termo de cessão gratuita de uso de bem público conforme Anexo A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2023.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 09 de agosto de 2023.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Licitações e Contratos

Outros atos

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL) E ABERTURA DO ENVELOPES N. 1.

TOMADA DE PREÇOS nº 08/2023

PROCESSO Nº 3901/2023.

Aos 05/09/2023, às 09:30 horas no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria nº 65, de 16 de janeiro de 2023, composta pelas servidoras: **PRISCILA GARCIA PADILHA, DANIELE B. GALO MENDONÇA e ANA CAROLINA S. GAVIOLI**, sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda e terceira, para proceder a abertura dos envelopes da

Tomada de Preços nº 08/2023, que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para execução dos serviços de ampliação e reforma do Estádio Municipal Evandro de Paula, neste Município de Santa Fé do Sul, com fornecimento de materiais e mão de obra, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos

O Edital da presente Tomada de Preços teve publicação no sítio eletrônico dessa Municipalidade e nos jornais: Diário Eletrônico Municipal (Imprensa Oficial do Município), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação no Estado (Folha de S.Paulo), ambos com publicação no dia 17/08/2023.

No endereço, prazo e horário estabelecidos no Edital, a CPL deu início aos trabalhos, primeiramente nomeando as licitantes participantes, de acordo com os envelopes protocolados à CPL, tempestivamente, distintos e fechados, com a Documentação (envelope n. 1) e a Proposta Comercial (envelope n. 2), conforme exigido no edital, quais sejam:

CONSTRUTORA ATUAL -LTDA., CNPJ. (MF) nº 37.578.426/0001-37;

SM JOAQUIM DOS SANTOS CONST. E ARTEFATOS EM CONCRETO EIRELI, CNPJ. (MF) nº 26.726.424/0001-21;

LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES-ME, CNPJ. (MF) nº 31.469.909/0001-17;

GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. (MF) nº 43.058.318/0001-36;

ENGEPLAN TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ (MF) nº 03.950.480/0001-40,

CONSTRUTORA GOMES LTDA-ME., CNPJ (MF) nº 08.602.663/0001-98,

ADP ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ (MF) nº 32.040.590/0001-72, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Matheus Henrique da Silva de Freitas, RG nº 40.846.048-9.

Sr Engenharia LTDA, CNPJ (MF) nº 33.543.232/0001-45, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Deyvinir Sampaio Lemos, Rg nº 25.697.357-9, devidamente credenciado.

FVF ENGENHARIA LTDA., CNPJ (MF) nº 11.110.404/0001-54;

IRMÃOS CLEMENTE ENGENHARIA LTDA., CNPJ (MF) nº 15.174.621/0001-69.

Oportuno mencionar a ausência dos demais representantes das empresas conforme acima exposto.

Em ato contínuo, a CPL rubricou os envelopes recebidos, Documentação (envelope n. 1) e a Proposta Comercial (envelope n. 2). Em ato contínuo, a CPL fez a abertura dos Envelopes n. 1 relativos à "Documentação", sendo posteriormente, todas as vias, rubricadas pelos seus respectivos membros da CPL.

Em seguida, a CPL realizou consulta na Relação de Apenados, do TCESP, das empresas, sendo que não foram encontrados quaisquer registros, conforme comprova resultado da pesquisa anexa a esta.

A CPL e os representantes das licitantes presentes registram os seguintes apontamentos:

-A empresa **LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES-ME**, CNPJ. (MF) nº 31.469.909/0001-17, deixou de apresentar o comprovante de vínculo profissional com a empresa no Envelope nº 01 – Habilitação, em sede de diligência constatou-se que o mesmo havia apresentado Contrato de Prestação de Serviços no CRC, não havendo prejuízos.

- A empresa **ADP ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA.**, apresentou atestados de capacidade técnica sem a respectiva CAT, e sem a comprovação de registro junto ao CREA-SP.

-No que tange a documentação apresentada pela empresa **ADP ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA.**, a mesma não atingiu o quantitativo exigido no Item 8.7.4 “a.1” do Edital, em específico ao Item “Alvenaria de elevação bloco cerâmico de vedação 14 cm”

Dando continuidade à Comissão tendo em vista a complexidade do objeto licitado, resolve por suspender a presente sessão, fazendo remessa dos autos para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para análise e emissão de Parecer Técnico, ficando determinado que o Julgamento da Documentação de Habilitação realizar-se-à em sessão pública no dia 14/09/2023, às 14h00 neste Paço Municipal, ficando desde já, cientes e convocados todos os licitantes.

E para constar, lavrou-se a presente Ata, que após lida, será assinada pelos membros da Comissão e demais presentes.

CPL:

PRISCILA G. PADILHA	DANIELE B. G. MENDONÇA	ANA C. S. GAVIOLI
Presidente	Secretária	Membro

REPRESENTANTES PRESENTES:

Deyvinir Sampaio Lemos

Rg nº 25.697.357-9

Matheus Henrique da Silva de Freitas

RG nº 40.846.048-9

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

REFERÊNCIA: “Visa-se o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de Serviços de locação de Caminhões Guindautos e Caminhões Carroceria Carga Aberta, necessários ao atendimento da demanda dos órgãos da Administração municipal, por tempo determinado, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência”

Processada a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL** dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, **ADJUDICO** o objeto licitado às empresas:

- **A MARTINS DE OLIVEIRA**, CNPJ. (MF) nº 11.951.652/0001-28, para os itens 01 e 02 do Anexo.

- **ARLINDO BARBOSA DE OLIVEIRA-ME.**, CNPJ. (MF) nº 51.572.284/0001-21 para o item do 03 Anexo.

- **EURIDES BARBOSA LIMA - SANTA FE - ME.**, CNPJ. (MF) nº 01.179.157/0001-99, para o item 04 do Anexo.

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento.

Santa Fé do Sul - SP, 31 de agosto de 2023.

ALINE juliana de campos vicente
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

REFERÊNCIA: “Visa-se o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de Serviços de locação de Caminhões Guindautos e Caminhões Carroceria Carga Aberta, necessários ao atendimento da demanda dos órgãos da Administração municipal, por tempo determinado, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência”

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa:

- **A MARTINS DE OLIVEIRA**, CNPJ. (MF) nº 11.951.652/0001-28, para os itens 01 e 02 do Anexo.

- **ARLINDO BARBOSA DE OLIVEIRA-ME.**, CNPJ. (MF) nº 51.572.284/0001-21 para o item do 03 Anexo.

- **EURIDES BARBOSA LIMA - SANTA FE - ME.**, CNPJ. (MF) nº 01.179.157/0001-99, para o item 04 do Anexo.

Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Santa Fé do Sul - SP, 31 de agosto de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE AJUSTE

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

DETENTORA DA ATA: EURIDES BARBOSA LIMA SANTA FÉ-ME.

OBJETO: Visa-se o Registro de Preço para a futura e eventual prestação de serviço de Locação de Caminhões Guindautos e Caminhões Carroceria Carga Aberta, necessários ao atendimento da demanda dos órgãos da Administração municipal (ITEM 04), com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, por tempo determinado, conforme o relacionado no Anexo I do Instrumento Convocatório.

ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.

VALOR: R\$ 53.350,00 para o Item 04 do Anexo.

MODALIDADE: - Pregão Presencial nº 38/2023 - Processo nº 3864/2023.

VIGÊNCIA: - Até 12 (doze) meses

Santa Fé do Sul - SP, 31 de agosto de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE AJUSTE

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

DETENTORA DA ATA: A. MARTINS DE OLIVEIRA

OBJETO: Visa-se o Registro de Preço para a futura e eventual prestação de serviço de Locação de Caminhões Guindautos e Caminhões Carroceria Carga Aberta, necessários ao atendimento da demanda dos órgãos da Administração municipal (ITEM 04), com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, por tempo determinado, conforme o relacionado no Anexo I do Instrumento Convocatório.

ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.

VALOR: R\$ 63.750,00 para os Itens 01 e 02 do Anexo.

MODALIDADE: - Pregão Presencial nº 38/2023 - Processo nº 3864/2023.

VIGÊNCIA: - Até 12 (doze) meses

Santa Fé do Sul - SP, 31 de agosto de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE AJUSTE

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

DETENTORA DA ATA: 51.572.284 ARLINDO BARBOSA DE OLIVEIRA

OBJETO: Visa-se o Registro de Preço para a futura e eventual prestação de serviço de Locação de Caminhões Guindautos e Caminhões Carroceria Carga Aberta, necessários ao atendimento da demanda dos órgãos da Administração municipal (ITEM 03), com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, por tempo determinado, conforme o relacionado no Anexo I do Instrumento Convocatório.

ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.

VALOR: R\$ 64.350,00 para o Item 03 do Anexo.

MODALIDADE: - Pregão Presencial nº 38/2023 - Processo nº 3864/2023.

VIGÊNCIA: - Até 12 (doze) meses

Santa Fé do Sul - SP, 31 de agosto de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: CIDICOLA - CIRÚRGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME.

OBJETO: "Visa-se o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e outros, para atendimento das necessidades dos órgãos da administração municipal, para entrega parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência, por tempo determinado."

ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.

VALOR: R\$ 25.540,00 global para o lote 14 do Anexo I.

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº 18/2023 - Processo nº 3277/2023.

VIGÊNCIA: - 12 (doze) meses.

Santa Fé do Sul - SP, 25 de agosto de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES PEREIRA FREITAS 10274423820

OBJETO: "Visa-se o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e outros, para atendimento das necessidades dos órgãos da administração municipal, para entrega parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência, por tempo determinado."

ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.

VALOR: R\$ 258.127,36 global para o lote 03, 04, 12 e 13 do Anexo I.

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº 18/2023 - Processo nº 3277/2023.

VIGÊNCIA: - 12 (doze) meses.

Santa Fé do Sul - SP, 25 de agosto de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: RILL QUÍMICA LTDA. - EPP.

OBJETO: "Visa-se o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e outros, para atendimento das necessidades dos órgãos da administração municipal, para entrega parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência, por tempo determinado."

ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.

VALOR: R\$ 268.852,77 global para o lote 02, 09, 11 e 16 do Anexo I.

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº 18/2023 - Processo nº 3277/2023.

VIGÊNCIA: - 12 (doze) meses.

Santa Fé do Sul - SP, 25 de agosto de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.

OBJETO: "Visa-se o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e outros, para atendimento das necessidades dos órgãos da administração municipal,

para entrega parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência, por tempo determinado."

ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.

VALOR: R\$ 140.967,67 global para o lote 5, 8 e 15 do Anexo I.

MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 18/2023 - Processo nº 3277/2023.

VIGÊNCIA:- 12 (doze) meses.

Santa Fé do Sul - SP, 25 de agosto de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: LOURDISMAR TEIXEIRA DE SOUSA MARTINS

OBJETO: "Visa-se o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e outros, para atendimento das necessidades dos órgãos da administração municipal, para entrega parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência, por tempo determinado."

ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.

VALOR: R\$ 95.999,94 global para o lote 07 do Anexo I.

MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 18/2023 - Processo nº 3277/2023.

VIGÊNCIA:- 12 (doze) meses.

Santa Fé do Sul - SP, 25 de agosto de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: TIAGO RUBELO NASCIMENTO - ME.

OBJETO: "Visa-se à prestação de serviços voltados ao atendimento na área da saúde em Fisioterapia Home Care, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, neste município, em conformidade com o Termo de Referência, por tempo determinado

ASSINATURA: 29 de agosto de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.680,00.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 36/2023 - Processo nº 3786/2023.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Santa Fé do Sul - SP, 29 de agosto de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Câmara Municipal de Santa Fé do Sul-SP, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **Tomada de Preços n.º 002/2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço global, para contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação completa de móveis planejados, incluindo equipamentos e/ou complementos acessórios para a sede da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul-SP, conforme projeto básico, termo de referência e especificações técnicas, em anexo, parte integrante do edital. O cadastramento será realizado até as 16h00m do dia 26 de setembro de 2023. Os envelopes de habilitação e de proposta deverão ser protocolados até as 09h00m do dia 29 de setembro de 2023 na Sede da Câmara Municipal, Rua Dez, 345 (1º andar), Centro, Santa Fé do Sul/SP, sendo abertura dos envelopes prevista para as 09h15m do mesmo dia na Sala de Reuniões da Câmara Municipal. Os interessados em participar deste certame poderão obter melhores informações junto a Secretaria de Administração da Câmara Municipal e/ou pelo telefone (17) 3631-1223 ou 3631-7122, e/ou ainda pelo e-mail: camarasantafe@hotmail.com. Edital Completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.camarasantafedosul.sp.gov.br. Santa Fé do Sul/SP, 05 de setembro 2023. Ana Paula Pelaio Garcia Toppan - Presidente.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação